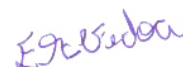
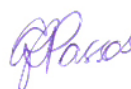


**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
REFERENTE A SETEMBRO DE 2025.**

Comendador Levy Gasparian, 03 de setembro de 2025.

Aos 03 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (quarta-feira) realizou-se na sala da Secretaria de Administração, às 09h30m, a primeira reunião ordinária do mês de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os membros do citado Conselho, os conselheiros Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Fernanda Bagio Belo de Mello, Gabriela Rocha dos Passos, Jorge Batista Ribeiro, Luiz Carlos Prates da Silva e Thais Maria Rezende da Costa. **Pauta do dia: a) Envio memorando ao Levy Prev, sobre processo nº: 4874/2023 – Agentes Comunitários de Saúde.**

A Conselheira Presidente, Senhora Fernanda procedeu informando a necessidade de envio de memorando ao Levy Prev, a fim de que o próprio Instituto encaminhe o processo nº: 4874/2023 a Procuradoria Municipal Geral para parecer jurídico quanto a alteração da Lei nº: 711/2011, tendo em vista que a citada lei é municipal e não do Levy Prev. Acrescentou que o Instituto possui assessoria jurídica e por isso, deveria ser feito um estudo jurídico alusivo ao tema em questão, enviando assim, um projeto de lei, bem como o processo mencionado acima. E que após essa alteração na Lei nº: 711/2011 esse Conselho poderá analisar as alterações da Lei nº: 811/2013, evitando desacordo com a legislação municipal. A Presidente também ressaltou a importância de tentar incluir os agentes endêmicos, pois a lei de 2014 tutela que as regras seriam as mesmas dos Agentes Comunitários. A Conselheira Gabriela opinou dizendo que essa alteração deveria limitar para os Agentes atuais e que não iria ser aplicada como vem sendo para os novos, em caso de futuro concurso público municipal e a Conselheira Presidente respondeu que se mudar terá que valer para todos. O Conselheiro Jorge pergunta a Presidente se essa alteração teria que ser realmente feita pelo jurídico da Prefeitura e ela afirma que a Lei nº: 811/2013 passa pelo respectivo Conselho, mas que essa alteração em si não de competência desse Conselho. A Conselheira e Secretária Thais acrescentou dizendo que é preciso um projeto de lei para análise jurídica e

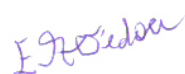


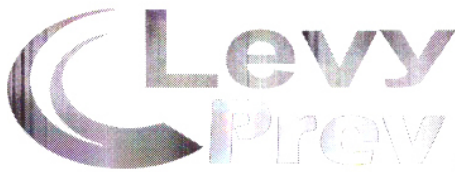
a Presidente voltou a destacar a importância de previsão dessas situações que hoje são realidade para o Município, tais como: determinar o vínculo deles, se são ou não estatutários – aqui já tem que eles se submetem a regime jurídico estatutário, mas não tem a determinação de que seja feita a contribuição para o Levy Prev; e tem no caso de aposentadorias, inclusive tem uns 03 (três) ou 04 (quatro) que já têm tempo para aposentar. A Presidente também trouxe o seguinte questionamento: para esses cargos é feito um novo processo seletivo ou concurso público? Terá que ser criado esses cargos? Ou seja, nessa alteração é preciso que tenha tal esclarecimento. Se for processo seletivo o Servidor poderá pegar a CTC e levar para o INSS, porque se for concurso público o tempo estará vinculado ao Levy Prev automaticamente. Na atual situação, esses Agentes que forem aposentar terão que ser pelo regime geral, mas o problema é que eles já vêm contribuindo para o Levy Prev, todo esse período de contribuição será enviado ao regime geral? Caso positivo, será necessária uma compensação financeira. A Presidente informou que como esse Agentes sempre contribuíram, eles não causam impacto financeiro (gasto), tendo em vista que já fazem parte do cálculo atuarial, mas se ficar decido que eles têm que contribuir para o INSS vai dá trabalho e terá que ser feita uma retificação das SEFIPs para arrumar essa informação e fazer a compensação na previdência – a Presidente disse que acha que esse procedimento gera multa, mas que não tem certeza. Tem que levar a CTC também. O Conselheiro Jorge perguntou quem na época autorizou que fosse feito dessa forma como vem sendo feita e a Presidente respondeu que ela não recordava muito bem, mas que achava que o Alexandre Ricardo tinha feito uma consulta junto a Secretaria da Previdência e que era positiva/autorizativa de fazer a inclusão deles no Ley Prev e então desde 2014 desconta.

Eu, Thais Maria Rezende da Costa, Secretária do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada em 02 (duas) vias. Nada mais havendo, ficou agendada a segunda reunião ordinária para o dia 10/09/2025 (quarta-feira) às 09h30.



Fernanda Bagio Belo de Mello
Conselheira Presidente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Élia de Oliveira

Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce
Conselheira Vice Presidente

Thais Mª Rezende da Costa

Thais Mª Rezende da Costa
Conselheira Secretária

Gabriela Rocha dos Passos

Gabriela Rocha dos Passos

Jorge Batista Ribeiro

Jorge Batista Ribeiro

Luiz Carlos Prates da Silva

Luiz Carlos Prates da Silva

F. Formello